

RESOLUÇÃO Nº. 008/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

“Dispõe sobre a aprovação de informes acerca das ações institucionais voltadas à obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - PREV CATALÃO.**”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - PREV CATALÃO, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei nº 4456, de 19 de dezembro de 2025, que promove alterações nas Leis Municipais nº 2.538 de 18 de dezembro de 2007 e 2637, de 19 de dezembro de 2008, para reestruturar administrativamente o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Catalão - PREV CATALÃO, unificando sua denominação, instituindo organismos internos e diretorias, suas composições, competências e requisitos; cria o modelo de gestão por resultados, instituindo gratificação de desempenho; cria e extingue cargos, na forma que especifica, e dá outras providências, e nomeado pelo Decreto nº 1.487, de 21 de janeiro de 2026, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

CONSIDERANDO as atribuições do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - PREV CATALÃO** na forma da Lei nº 4456, de 19 de dezembro de 2025, que define, o seguinte:

- a) definir diretrizes gerais e políticas estratégicas para a gestão do RPPS;
- b) acompanhar, avaliar e aprovar os demonstrativos financeiros, relatórios e contas;
- c) estabelecer e monitorar a execução do orçamento do PREV CATALÃO;
- d) deliberar e monitorar o planejamento estratégico da Instituição;
- e) exercer as demais atribuições definidas em regulamento.

CONSIDERANDO que a boa governança previdenciária exige a adoção de práticas que assegurem transparência e responsabilidade na gestão dos recursos;

CONSIDERANDO que os documentos ora aprovados visam fortalecer os mecanismos de controle interno e externo, garantindo maior segurança jurídica e administrativa;

CONSIDERANDO que a conformidade com as normas previdenciárias é requisito essencial para a sustentabilidade do Instituto e para a proteção dos direitos dos segurados; e

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos administrativos reforça a confiança da sociedade na atuação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - PREV CATALÃO.**



PREVCATALÃO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o **Relatório do Código de Ética**, que estabelece princípios e diretrizes de conduta para todos os servidores e gestores, reforçando o compromisso com a integridade e a responsabilidade institucional.

Art. 2º - **APROVAR** o **Relatório de Governança Corporativa**, que define práticas de gestão, controle e supervisão, assegurando maior eficiência e transparência na administração previdenciária.

Art. 4º - **APROVAR** o **Relatório Técnico de Conformidade**, que verifica a aderência dos processos e procedimentos às normas legais e regulatórias, garantindo segurança jurídica e mitigação de riscos.

Art. 4º - **APROVAR** o **Relatório da Política de Segurança da Informação**, que disciplina o uso, proteção e gestão dos dados e informações do Instituto, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Art. 5º - **APROVAR** o **Relatório do Planejamento Estratégico**, que define metas, objetivos e indicadores de desempenho para orientar a atuação do **PREV CATALÃO** no curto, médio e longo prazo.

Art. 6º - **APROVAR** o **Relatório da Cartilha Previdenciária**, que consolida informações e orientações aos segurados e beneficiários, promovendo educação previdenciária e fortalecimento da cidadania.

Art. 7º - **APROVAR** o **Relatório do Regimento Interno dos Órgãos Colegiados**, que disciplina o funcionamento, competências e atribuições das instâncias deliberativas, garantindo maior organização e legitimidade às decisões.

Art. 8º - Fica a Diretoria Executiva do **PREV CATALÃO**, incumbida de dar publicação desta Resolução no placar do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - PREV CATALÃO**.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.



YTANA BRITO AMARAL
Representante do Poder Executivo
Membro Titular

PATRÍCIA FONSECA
Representante do Poder Executivo
Membro Suplente

Silvina



MILENE TEODORO SOARES
Representante do Poder Executivo
Membro Titular

LILIANE ALVES PEREIRA
Representante do Poder Executivo
Membro Suplente



JESSICA SANTOS DE JESUS
Representante do Poder Legislativo
Membro Titular

DILSON GONALVES DA SILVA
Representante do Poder Legislativo
Membro Suplente



KAREN KELLER LACERDA LOPO
Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular

ELISANGELA SILVA LUIZ ROGÉRIO
Representante dos Segurados Ativos
Membro Suplente

MARIA TEODORO DA FONSECA
Representante dos Segurados Inativos
Membro Titular

LARA LANE SANTOS GOULART
Representante dos Segurados Inativos
Membro Suplente